




ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA**

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o contrato. PROPRIÁ/SE, 16 de outubro de 2018.

  
*Maria Elisabete Nunes*  
*Secretária Municipal de Assistência Social*

A presente justificativa trata da contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na área de gestão e sustentabilidade social para o diagnóstico sócio-territorial da real situação da criança e do adolescente no município de Propriá via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, visando a celebração de contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** e a empresa **M CONSULTORIA**, CNPJ: 29.366.047/0001-55, com sede a Rua Costa Veloso, 14, Bairro Centro, CEP: 49.360-000 – Boquim/SE, objetivando o a contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na área de gestão e sustentabilidade social para o diagnóstico sócio-territorial da real situação da criança e do adolescente no município de Propriá, para atender ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**CONSIDERANDO**, que a Administração recebe da Lei nº 8.666/93 em seu artigo 24, caput, a autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse público, nas hipóteses de contratação previstas em seus incisos.

**CONSIDERANDO**, QUE O INCISO II do artigo 6º da Lei de licitações e contratos define como Serviço toda a atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, dentre eles os trabalhos técnico-profissionais.

**CONSIDERANDO**, QUE a análise dos dados será de suma importância para o planejamento das atividades ofertadas para o público de criança e adolescente;

**CONSIDERANDO** que contribuirá para traçar o perfil da criança e adolescente do município de Propriá e assim potencializar os pontos fragilizados através das políticas públicas.



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONSIDERANDO**, que com fulcro no inciso II, artigo 24, da Lei de Licitações e Contratos, a contratação que instituiu o **PROCESSO DE DISPENSA**, encontra-se substancialmente justificado com espeque nas razões de fato e de direito em epígrafe.

Ante o exposto, submetemos a presente **JUSTIFICATIVA** à apreciação da Ilustríssima Sr. Secretária de Assistência Social de PROPRIÁ/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

PROPRIÁ/SE, 16 de outubro de 2018.

  
Beatriz Cristina Gomes dos Santos  
Assessoria Técnica